



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 2270
Em 18 / 07 / 24
Buldy
EXPEDIENTE

Ofício nº 2297/2024/SG

Juiz de Fora, 16 de julho de 2024

Exmº. Sr.

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 – Juiz de Fora - MG

Assunto: Sanção do Projeto nº 56/2024, de autoria da Vereadora Cida Oliveira.

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos a V. Ex.^a para os devidos fins, que SANCIONAMOS a Lei nº 14.970 que "Institui a Semana Municipal da Água no Município de Juiz de Fora" - "Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Água no Município de Juiz de Fora a ser promovida anualmente no mês de março em comemoração ao dia 22 de março, marcado como Dia Internacional da Água".

Respeitosamente,

MARIA MARGARIDA
MARTINS

SALOMAO:13521039668

Assinado de forma digital por
MARIA MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
Dados: 2024.07.18 10:27:23
-03'00'

Margarida Salomão
Prefeita

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora – MG Tel: (32) 3690-7731 - Fax: (32) 3690-7719 - sg@pjf.mg.gov.br



LEI Nº 14.970, de 12 de julho de 2024.

Institui a Semana Municipal da Água no Município de Juiz de Fora.

Projeto nº 56/2024, de autoria da Vereadora Cida Oliveira.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Água no Município de Juiz de Fora a ser promovida anualmente no mês de março em comemoração ao dia 22 de março, marcado como Dia Internacional da Água.

§ 1º Durante a Semana Municipal da Água, serão promovidas ações municipais nas escolas e nos espaços artísticos e culturais, realização de oficinas e outras ações educativas sobre o tema.

§ 2º As ações da Semana Municipal da Água poderão constar nos calendários escolares da Rede Municipal de Ensino, com atividades a serem definidas pela Secretaria de Educação.

§ 3º Passará a integrar o Calendário Oficial do Município o dia 22 de março como o Dia Municipal da Água, com ações que poderão ser definidas pelos Poderes Executivo e Legislativo, no âmbito de suas competências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 12 de julho de 2024.

MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

RENATO SAMPAIO PRESTE
Secretário de Transformação Digital e Administrativa
em substituição



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C9F-7376-B523-6F01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 12/07/2024 15:36:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RENATO SAMPAIO PRESTE (CPF 899.XXX.XXX-15) em 12/07/2024 15:50:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8C9F-7376-B523-6F01>